

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-41/2022 de 12 de maio de 2022

Convoca a comunidade discente da UPM para escolha de Representantes do Corpo Discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### CONSIDERANDO:

o disposto no inciso IX e §§ 4º, 5º do artigo 8, nos Incisos V, VI, XI, XII e XVIII, do artigo 18, do Estatuto; Inciso X, e §§ 1º e 2º do artigo 8, inciso V e X, do artigo 15, artigo 180 e seus parágrafos, Inciso I e §§ 1º, 3º a 7º do artigo 183 do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

### RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR** o Corpo Discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) para o processo de eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente junto ao Conselho Universitário (CONSU/UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada eletronicamente, pela Internet, no dia **27 de maio de 2021**, a partir da **00h00min**, e se encerrará às **23h59min** do mesmo dia.
2. As vagas a serem preenchidas para o Conselho Universitário (CONSU) são:
  - 2.1. **1 (um)** representante do Corpo Discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente.
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se encontrarem adimplentes com suas obrigações financeiras junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa e cada aluno eleitor poderá votar, dentre os candidatos, em até **1 (um)** nome, com seu respectivo suplente.
5. Os candidatos a representante (titular e respectivo suplente) registrarão suas chapas pessoalmente, na Secretaria dos Conselhos Superiores (Prédio nº 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **13 de maio a 19 de maio de 2022, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na Secretaria dos Conselhos Superiores, sendo condição para a candidatura:

### 5.1. Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- 5.1.1. Estar matriculado em pelo menos **2 (duas)** disciplinas no presente exercício, bem como componentes curriculares a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;
  - 5.1.2. Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
  - 5.1.3. Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.
6. Poderão constar no Requerimento as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
  7. O cumprimento dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2.3 serão confirmados pela Secretaria dos Conselhos Superiores e de Controle Acadêmico.
  8. As chapas que não cumprirem as exigências do item “5” serão indeferidas de ofício.
  9. A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.
  10. A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela Secretaria dos Conselhos Superiores, às **quinze (15) horas do dia 24 de maio de 2022**.
  11. Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 25 de maio de 2022**, o protocolo deve ser efetivado na Secretaria dos Conselhos Superiores.
  12. O resultado do recurso julgado pela Comissão Eleitoral será publicado às **15 horas, do dia 26 de maio de 2022**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
  13. O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do PAD.
  14. Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação discente no processo democrático de escolha, será exigido o quórum equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Pós-Graduação, como estabelece o § 4º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
  15. Constatado o quórum, a apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
  16. Não alcançado o quórum, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo Reitor.
  17. Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item “15”, feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes discentes no Conselho Universitário da UPM os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria simples de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

DS  
MTDCV



18. A Comissão Eleitoral comunicará de imediato, o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos e os respectivos suplentes.
19. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Universitário, após a eleição.
20. O mandato, com período de um ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 8º, § 2º do Estatuto e 11, § 2º do Regimento Geral, ambos da UPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

**Art. 2º CONSTITUIR**, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Dr. Marcelo Silva Oliveira (Coordenador de Esportes e Representação Estudantil);
- II - Prof. Ms. Abílio Ribeiro Coelho (Professor da FCI);
- III - Prof. Dr. Rogerio Bandeira de Melo Moreira (Coordenador do NEE);
- IV - Acadêmica Camila Carolina Bomfim (PAD: 41995996 – Representante Discente).

**Art. 3º INDICAR** o Sr. Antônio Cesar Silva Luna, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

**Art. 4º DAR CIÊNCIA** do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 5º DAR VIGÊNCIA** a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
12 de maio de 2022  
**151º Ano da Fundação.**

DocuSigned by:

*Marco Tullio de Castro Vasconcelos*

31545BC2E779494...

**Marco Tullio de Castro Vasconcelos**  
Reitor